



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DO PREFEITO
Rua José Américo, nº 525 – Centro – CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99
E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br
Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

LEI Nº 1.923/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO E ATUALIZA O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2026-2029, COM FUNDAMENTO NO ART. 41, INCISO II, E ART. 43 DA LEI 4.320/1964 E NO ART. 167, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Monsenhor Paulo, por seus representantes na Câmara de Vereadores APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), destinado às seguintes dotações:

I – Suplementações (+)

Anulação

Órgão / Unidade	Ficha	Local	Funcional Programática	Natureza	FR	Valor (R\$)
Departamento de Administração	647	02 03 01	04.122.0002.2178.0000	3.1.71.70.00	1 500 000	15.120,00
Departamento de Administração	648	02 03 01	04.122.0002.2178.0000	3.3.71.70.00	1 500 000	10.080,00
TOTAL						25.200,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior provirão de:

I – Anulação Parcial de Dotações: No valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), das seguintes dotações:

Anulações (-)

Órgão / Unidade	Ficha	Local	Funcional Programática	Natureza	FR	Valor (R\$)
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico	574	02 20 01	28.846.0002.2139.0000	3.1.71.70.00	1 500 000	-15.120,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico	575	02 20 01	28.846.0002.2139.0000	3.3.71.70.00	1 500 000	-10.080,00
TOTAL						-25.200,00



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DO PREFEITO
Rua José Américo, nº 525 – Centro – CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99
E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br
Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

Art. 3º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas para o Quadriênio, do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, considerando as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 27 de maio de 2026.

Flaviano Américo Ribeiro
Prefeito do Município de Monsenhor Paulo

30/5/2026